

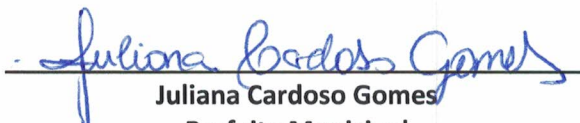


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

Ratifico os termos da Justificativa e autorizo o procedimento.

Umbaúba/SE, 06 de março de 2025.


Juliana Cardoso Gomes
Prefeita Municipal

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UMBAÚBA**, vem justificar, o Processo de Inexigibilidade de Licitação na possível prestação de serviço na realização de ensaios, testes e elaboração de laudos técnicos na creche escolar padrão FNDE localizada no município de Umbaúba.

• **CONTRATANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA – CNPJ nº 13.099.395/0001-73

• **CONTRATADA:**

JN ASSESSORIA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.989.593/0001-91, estabelecida na rua Esperidião Cairo, 75 - Bairro: Centro, CEP: 45.435-000 Itubera/Ba.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço na realização de ensaios, testes e elaboração de laudos técnicos na creche escolar padrão FNDE localizada no município de Umbaúba.

CONSIDERANDO, a contratação da empresa especializado para prestação de serviços de ensaios, testes e elaboração de laudos técnicos para atender as demandas exclusivas da Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO, a necessidade de realizar os serviços acima citados nas dependências da Creche localizada na rua Santos neste município pois a mesma encontra-se com sinais evidentes de desgaste e deterioração nas suas instalações;

CONSIDERANDO, que tais desgastes e deterioração podem comprometer a segurança e a integridade da estrutura física do prédio;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

CONSIDERANDO, ser essencial a realização de uma inspeção detalhada das condições estruturais do imóvel para detectar patologias que possam estar presentes como também na durabilidade e resistência do concreto utilizado na construção;

CONSIDERANDO, que tal avaliação só poderá ser feita de maneira precisa e segura por profissionais especializados;

CONSIDERANDO, portanto, o interesse pela contratação da empresa **JN ASSESSORIA E ENGENHARIA LTDA**, com base em especial no art. 74, III h da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, normas para Licitações e Contratos Administrativos. Solicito de Vossa Excelência, que se digne autorizar a Comissão de Licitação dessa Prefeitura a deflagrar Processo Licitatório na modalidade Inexigibilidade, para a contratação de empresa especializada na realização de ensaios, testes e elaboração de laudos técnicos com vistas a atender exclusivamente a Secretaria Municipal de Educação, em favor da empresa citada.

A presente contratação visa a assessoria a Secretaria de Educação do Município, para suprir a demanda decorrente da inexistência de servidores qualificados para o exercício do objeto e a real necessidade deste Órgão.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO PROPOSTO:

ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO

A elaboração de Laudo Técnico consistirá em um documento com informações pertinentes a uma vistoria in loco conforme discrimina o IBAPE para um nível de inspeção sugerido Nível 02.

Em relação ao nível de inspeção do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia Nacional - IBAPE, tem-se que:

- A Inspeção Predial poderá estar classificada de acordo com o nível pretendido do inspetor e da finalidade da mesma.

NÍVEL 2: Inspeção Predial realizada em edificações com média complexidade técnica, de manutenção e de operação de seus elementos e sistemas construtivos, de padrões construtivos médios e com sistemas convencionais.

- A Inspeção Predial nesse nível é elaborada por profissionais habilitados em uma ou mais especialidades.



ENSAIO DE PACOMETRIA

O Ensaio de Pacometria consiste em um método não-destrutivo que pode ser usado como apoio para a engenharia diagnóstica em inúmeras análises diferentes.

Nesse sentido, o ensaio visa identificar materiais construtivos que não se encontrem visíveis ou que estejam dentro das estruturas das construções, no interior das paredes. Desse modo, ele é usado na identificação de barras de aço.

O ensaio de pacometria é usado, principalmente, em análises dos elementos estruturais, afinal esse procedimento é essencial para que outros tipos de ensaio também possam ser feitos, como a extração de testemunho, a profundidade de carbonatação, assim como o potencial de corrosão.

Em síntese, o ensaio de pacometria tem a capacidade de detectar como as barras de aço que estão nas vigas, assim como as lajes de estruturas feitas em concreto armado e pilares.

ENSAIO DE ESCLEROMETRIA

O Ensaio de Esclerometria consiste em um método não-destrutivo que pode ser usado como apoio para a engenharia diagnóstica em inúmeras análises diferentes.

A realização desse ensaio é feita por meio de aparelhamento denominado de esclerômetro de reflexão capaz de aferir através de mecanismo de massa-mola e martelo a resistência do concreto endurecido em diferentes elementos estruturais de uma edificação.

A esclerometria auxilia na determinação de resistência do concreto por meio da medição do reflexo da massa-mola e martelo e da interpretação desses valores com auxílio de ábacos.

O ensaio de esclerometria aplica-se a diversos elementos em concreto armado o que permitirá conhecer diferentes resistências.

TESTE DE CARBONATAÇÃO

O Teste de Carbonatação consiste em um ensaio não-destrutivo que pode ser usado como apoio para a engenharia diagnóstica em inúmeras análises.

A utilização do teste de carbonatação resume-se na identificação do teor de Carbonato de Cálcio ($\text{Ca}(\text{CO}_3)$) na composição do concreto produto de reações químicas ocorridas entre o dióxido de carbono presente na atmosfera e hidróxido de cálcio constituinte do concreto acabado.

Com base na utilização de indicadores ácido-base, neste caso como a Fenolftaleína, determina-se o nível de pH do concreto podendo-se correlacioná-lo com o agravamento da corrosão das armaduras do concreto que se encontra dentro da dele.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA

Pode-se utilizar o teste de carbonatação para compreender o estado atual da vida útil do elemento de concreto, indicando ou não a necessidade de intervenção da qual pode ser averiguada conforme inspeção.

BASE LEGAL

Artigo 74, III h, da Lei nº 14.133/21.

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO CONTRATANTE:

O valor dos serviços prestados será de **R\$ 60.250,00 (sessenta mil, duzentos e cinquenta reais)** que serão pagos da seguinte maneira, 50% após realização de ensaios e testes e 50% após entrega do laudo técnico.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente inexigibilidade correrão por conta da seguinte Classificação Orçamentária:

UO: 12000 – Fundo Municipal da Educação Básica – 8335 – Desenvolvimento e Manutenção da Educação Infantil – Creche - FUNDEB – 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 1540.0001

VIGÊNCIA:

O Contrato decorrente do presente instrumento terá vigência de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura do mesmo.

Umbaúba, 06 de março de 2025.

Moises Augustinho dos Santos
Secretário Municipal de Educação